



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ATA DE SESSÃO

Processo nº 96/2026

Inexigibilidade nº 028/2026

Aos treze dias do mês de agosto de 2026, às 15h00min horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2026**, objetivando da contratação da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM**, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01, com sede na AV RAJA GABAGLIA, nº 385, Cidade Jardim, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.380-103, para a contratação de empresa especializada para realização de curso sobre, “Retenções na Fonte sobre pagamentos efetuados pelas entidades públicas.”, a ser ministrado pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM**, no dias 18 de agosto de 2026 e 19 de agosto de 2026.

Dando inicio aos trabalhos, foi apresentada a Comissão Permanente de Licitações a documentação do empresário, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, do artigo 74 da Lei 14133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a contratação da empresa “**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM**” o mesmo totaliza **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, tem que o preço é justo e compatível para a contratação do serviço e com os preços praticados pelo mercado. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe a esta Comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação da “**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM**, desejado.

De posse do contido na Lei 14133/21, mais especificamente os art. 74, tem se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



(III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justifica-se a inscrição do Controle Interno do Município no curso “Retenções na Fonte sobre pagamentos efetuados pelas entidades públicas”, promovido pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM**, no dias 18 de agosto de 2026 e 19 de agosto de 2026.

A Administração Municipal necessita promover a capacitação e atualização do servidor Wullisses Costa Souza quanto aos procedimentos relacionados às retenções na fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas

A contratação de inscrição em curso específico sobre o tema permitirá o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos necessários ao desempenho das atividades administrativas, contábeis financeiras e tributárias, contribuindo para a correta aplicação da legislação e para maior segurança na execução dos procedimentos de retenção

○ curso escolhido possui conteúdo diretamente relacionado à necessidade identificada abordando responsabilidade tributária, retenção de tributos e contribuições, IRRF, INSS e ISS além de casos práticos e solução de dúvidas.

Dessa forma, a capacitação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados diretamente nas atividades desenvolvidas pelo Controle Interno, promovendo maior segurança, transparência e conformidade dos atos administrativos perante os órgãos de controle externo, não pairando dúvida acerca da inexigibilidade explícita no art. 74, III, da 14133/21.

Diante de tudo isso, esta Comissão vem afirmar o seu entendimento quanto a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM**, inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01, com sede na AV RAJA GABAGLIA, nº 385, Cidade Jardim, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.380-103, por **Inexigibilidade de Licitação**, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende
Membro Comissão de Apoio

Luiz Fernando Costa
Membro Comissão de Apoio